



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 320, de 01 de outubro de 1986.

Dispõe sobre autorização pra abertura de créditos suplementares ao Orçamento de 1986.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no total do orçamento do exercício de 1986, nos termos do disposto no art. 43, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Governo do Município igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente como recurso à abertura de créditos adicionais, ou excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de outubro de 1986.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de outubro de 1986.

Secretário Municipal de Administração
